



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECCÃO DE CAMISETAS**.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1539/2025 (SEMDSF)
b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
c) **ABERTURA:** 04/07/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$328.380,00 (trezentos vinte oito mil e trezentos oitenta mil reais)
e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de junho de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO nº 752/2019

ROQUE KRUPINSKI, produtor rural, localizado na Linha 90, Lote 37, Gleba 04 Setor Prainha Zona Rural CEP: 76.900-000 Município: Ji-Paraná com CPF: nº 198.180.259-20, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM com **Processo: 1801/02047/2017**, em 18/06/2025, a solicitação de **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL Nº 752/2019** para **CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **captação: 10°52'03,36"S – 61°34'40,05"W** e Lançamento de efluentes: **10°52'07,86"S – 61°34'24,70"W** cuja água será utilizada na atividade: Cultivo de peixes em tanques escavados.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2025

Roque Krupinski
Administrador



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 370/2025 (SEGPLAN)
b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
c) **ABERTURA:** 01/07/2025 às 9h10 horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$3.539.961,67 (Três milhões, quinhentos trinta e nove mil, novecentos sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de junho de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO, (CER II – FÍSICA E INTELLECTUAL) PROPOSTA CADASTRADA NO SISMOB NÚMERO 11328.6840001/24-010, MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.**

Fornecedor : CONSTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 15.875.636/0001-54

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.699.977,04	R\$ 9.699.977,04	R\$ 11.411.737,69	R\$ 11.411.737,69	--	R\$ 1.711.760,65
<p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II FÍSICA E INTELLECTUAL).</p> <p>Subtotal Lote R\$ 9.699.977,04</p> <p>Subtotal Adjudicado R\$ 9.699.977,04 Subtotal Orçado: R\$ 11.411.737,69 14,9999 % R\$ 1.711.760,65</p>										

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 9.699.977,04	R\$ 11.411.737,69	14,9999 %	1.711.760,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 12 de Maio de 2025

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.811.228 em 12/05/2025 14:36:32 - Certificado Digital Emitido por: (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: 1480.1936.2327.K308.8173, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3E8.0D7 - Tipo de Documento: HOMOLOGAÇÃO.

Elaborado por **KÉREN DO CARMO ALMEIDA**, CPF: 034.131.224, em 12/05/2025 - 10:26:40

Código de Autenticidade deste Documento: 1068.4X26.740H.1761.2064

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



HOMOLOGAÇÃO

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, 12 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: **CONSTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor: **R\$ 9.699.977,04 (NOVE MILHOES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**
PROCESSO: 38-1/2025.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Construção para realizar a Construção da Sede do CER II (Centro de Reabilitação Especializada), de São Francisco/RO, Proposta no SISMOB Nº11328.6840001/24-10, Estimativa de área a ser construída 1.545,66 m², terreno localizado na AV. BRASIL Nº. 2130 BAIRRO ALTO ALEGRE.**

FUNDAMENTAÇÃO: **PROCESSO PRINCIPAL Nº 38/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025.**
INTERESSADO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Assinatura do Documento



Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.811.228 em 12/05/2025 14:36:32 - Certificado Digital Emitido por: (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: 1488.6336.732A.E427.0364, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3E8.25B - Tipo de Documento: HOMOLOGAÇÃO.

Elaborado por **KÉREN DO CARMO ALMEIDA**, CPF: 034.131.224, em 12/05/2025 10:31:02, contendo 145 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10K7.3331.7026.E47K.7606

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>



SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

JOSE REINOSO JÚNIOR, com sede à 134, Km 14,750, Lado Norte localizado no Município de Nova Brasilândia d'Oeste, Estado de Rondônia devidamente cadastrada no CPF nº 766.571.162-68, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 16 de junho de 2025, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO DE ÁGUA, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°35'16,79" S Longitude: 62°15'24,31" O, cuja água será utilizada na atividade DE IRRIGAÇÃO DE CAFÉ.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE /RO, 16 de junho de 2025.

JOSE REINOSO JUNIOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/APAE/2025, DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo N.º 001/APAE/2025, aviso de contratação direta nº 001/2025, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 21.431/2016, demais diplomas correlatos e demais normas pertinentes. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, para os fins que especifica. DO TIPO: Menor Preço. DOS RECURSOS: Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0051399618) e Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056146450). Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE. Fomentante: Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. VALOR ESTIMADO: R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). A contrapartida da Fomentada, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento nº 98/2025/PGE-SEDUC e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE. Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE. DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2025. LOCAL: Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000. HORÁRIO: Abertura da Proposta: 16h00min horário de Rondônia. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000 ou (69) 99982-5551, E-mail: presidentemedici@apaero.org.br, Oscar de Campos, Maria Eunice da Silva Secorun, Rosimar Edwirges de Lima, respectivamente Presidente, Secretário(a) e Membro(a) da Comissão Processo de Licitação – CL, Presidente Médici/RO, 18 de junho de 2025. Oscar de Campos, Presidente Comissão Processo de Licitação – CL, TERMO DE NOMEAÇÃO 001/APAE/2025.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA-RO COOPAFRO CNPJ: 08.019.999/0001-22 - AVENIDA: ITÁLIA CAUTIERO FRANCO 1455 CEP: 76.995-000 - CORUMBIARA-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto Social em vigor, fica V.S. convocado a comparecer à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizado em SUA SEDE, na Avenida Itália Cautiero Franco 1455, Corumbiara- Rondônia, no dia 30 de Junho de 2025, sendo a primeira Convocação às 09:00 horas, com 2/3 (dois terços) dos seus associados, caso esse número não seja atingido, reunir-se-á em segunda convocação às 10:00 horas, com metade mais um dos seus associados, ou em terceira convocação às 11:00 horas com o mínimo de 10 associados, para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

3) Eleição do Conselho de Administração com renovação de 1/3 (um) terço.

Corumbiara - RO, 18 de março de 2025

VALDINEI ANTONIO COELHO
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**Aviso de Licitação – PE 33/2.025.
PROCESSO N.º: 0000355.13.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de material esportivo para atender no geral o esporte do município de Santa Luzia D'Oeste, para prática de esporte e melhor convívio entre os desportistas e a população, com o objetivo de estimular a prática de esportes, promover a saúde, o bem-estar e a integração entre os participantes. No Valor total de R\$ 54.607,35 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos). Abertura da Sessão 03/07/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de junho de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**Aviso de Licitação – PE 29/2.025.
PROCESSO N.º: 0000258.05.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, SEMTAS, SEMUSA e SEMEC. No Valor total de R\$ 1.201.095,76 (um milhão duzentos e um mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Abertura da Sessão 03/07/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de junho de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

Abertura (sessão de disputa de preços) dia 02/07/2025 às 08:00h (horário de Brasília).

O valor estimado da contratação é R\$ 2.978.884,83 (Dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min.

Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 18 de Junho de 2025.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/DCL/2025**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 360/SEMSAU/2025. O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.834.462,50 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 63/DCL/2025, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MOVEL - MICRO ONIBUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/07/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. N.º 48/GAB/PMS/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/DCL/2025**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 412/SEMAGRI/2025. O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.092.780 (um milhão e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 59/DCL/2025, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E COMPOSTO ORGÂNICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/07/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. N.º 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 405/SEMOSP/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.349.600 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 57/DCL/2025, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS POLIDAS DE PASSEIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/07/2025**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 682/SEMSAU/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO ESCOLAR. TAIS COMO AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO ZÉ GOTINHA, MARIA GOTINHA E MEDALHAS SIMBÓLICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 31/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 256857 e as decisões da CPL ID 258253 ao ID 265375, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 265674, constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01-LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.740.455/0001-75 no valor de R\$ 5.790,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais).

02- HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95 99 no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil, Trezentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90020/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **27/06/2025 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), **objeto** é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria radiométrica com dosímetros para monitoração de colaboradores do Hospital Municipal de Ji-Paraná, **com valor estimado: R\$ 28.486,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente ao processo administrativo nº 113996/2025.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de Contratação
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90001/AGERJI/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná AGERJI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, em favor da empresa: **MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **54.725.533/0001-60**, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente ao Processo Administrativo nº **22-24/2025**, cujo o **objeto** é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas jurídica, contábil, regulatória e administrativa, visando à regularização das pendências apontadas pelo TCE-RO, à estruturação dos processos internos da Agência e ao fortalecimento institucional da autarquia. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2025.

FABIO GONÇALVES
Diretor-Presidente
Decreto nº 0507/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Presidente Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, **Processo Administrativo nº 1-15067/2024 - SEMED**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é a futura e eventual **Contratação** de empresa especializada prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de equipe técnica capacitada, para atendimento dos Jogos Escolares Municipais – JEMs, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Total Estimado: R\$ 164.272,38 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).** **Data de Abertura: 11/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (Lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145

DECRETO Nº 145/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
NAADJA CAMYLA ALVES CORTE	***407.252**

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 650/SEMECE/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-SACO DE LIXO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SENDO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA HIGIENE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 29/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 256154 e as decisões da CPL ID 255252 ao ID 263494, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 265486, constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA 70 inscrita no CNPJ sob o nº 55.753.455/0001, no valor de R\$ 2.982,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)

02 - LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 60.740.455/0001-75 no valor de R\$ 4.860,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

CASTANHEIRAS
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 Superintendência de Licitações - SUPLE

Av. Zaccaranda, 100
 CEP: 76948-000
 Castanheiras - Rondônia
 CNPJ: 03.761.969/0001-03
 contato@castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025/ARP
PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
 PROCESSO Nº 310/2025
 Pregão Eletrônico nº 009/2025

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRÉTA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS** e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: COMERCIAL SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.996.545/0001-11, situada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2141, Cep: 76948-000, Bairro: Jardimópolis, Castanheiras-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(ª), Aline da Silva Luiz, Brasileira, portadora de CPF nº 9.*.**-15, RG nº 2.***-8 SESP-AM,**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	7,00	UND	ALAVANCA DE AÇO, 1 POLEGADA 1,80 METROS. MATERIAL: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. LARGURA 1 POLEGADA (25,4 MM)	São Romão	R\$ 200,53	R\$ 1.403,71
12	105,00	M3	Areia Fina Lavada p/ Reboco	IN NATURA	R\$ 119,99	R\$ 12.598,95
13	125,00	M3	Areia GROSSA lavada para concreto	IN NATURA	R\$ 119,99	R\$ 14.998,75
14	110,00	M3	Areia MÉDIA, para alvenaria	IN NATURA	R\$ 119,99	R\$ 13.198,90
16	20,00	UND	ARMAÇÃO MONOFÁSICA LEVE BAIXA TENSÃO 12,5 CM DE COMPRIMENTO POR 9,6 CM DE LARGURA E 7,3 DE CIRCUNFERENCIA.	Betel	R\$ 19,43	R\$ 388,60
45	5,00	UND	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifásico, em LCAO, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-7	Taf	R\$ 245,55	R\$ 1.227,75
61	13,00	KIT	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	Tramontina	R\$ 99,90	R\$ 1.298,70
62	13,00	KIT	JOGO DE CHAVE L 08/10/11/12/13	Sata	R\$ 147,79	R\$ 1.921,27
65	370,00	SAC	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistência 32,00 MPa, saco com 50kg	CSN	R\$ 54,99	R\$ 20.346,30
71	30,00	UND	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	Krona	R\$ 4,68	R\$ 140,40
75	18,00	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	Artepilas	R\$ 7,19	R\$ 129,42
92	48,00	UND	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Tribo	Soprano	R\$ 15,54	R\$ 745,92
96	5,00	UND	ELÉTRICO - Parafuso cabeça quadrada 16x300mm	Olivo	R\$ 14,90	R\$ 74,50
99	11,00	UND	ESCADA Extensiva com Degraus e Fibra Vazada CHEGA A 9,10 MTS, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base antidesslizante	Mor	R\$ 1.755,99	R\$ 19.315,89
103	98,00	UND	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetes, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	Soprano	R\$ 41,79	R\$ 4.095,42
104	82,00	UND	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sintetizada, a base de resina de PTFE (Politetrafluoretileno)	Tek Bond	R\$ 3,64	R\$ 298,48
115	85,00	UND	JOELHO hidráulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90	Krona	R\$ 1,63	R\$ 138,55
116	95,00	UND	JOELHO hidráulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90	Krona	R\$ 0,83	R\$ 78,85
117	85,00	UND	JOELHO hidráulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90	Krona	R\$ 1,10	R\$ 93,50
118	75,00	UND	JOELHO hidráulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90	Krona	R\$ 4,94	R\$ 370,50
119	12,00	JG	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	Mayle	R\$ 79,90	R\$ 958,80
120	12,00	JG	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	Mayle	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
121	25,00	KITS	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	Logasa	R\$ 214,90	R\$ 5.372,50
125	26,00	ROLO	LINHA DE LYON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	Mazzafefero	R\$ 14,83	R\$ 385,58
127	1,00	UND	Lima para motosserra 8 x 3/16, Lima para motosserra 8 x 3/16, Lima indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC	Barao	R\$ 14,44	R\$ 14,44
128	85,00	UND	Luva Hidráulica, Soldavel, Liso, em PVC 40mm para esgoto	Krona	R\$ 1,36	R\$ 115,60
130	75,00	UND	Luva Hidráulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	Krona	R\$ 1,52	R\$ 114,00
131	75,00	UND	Luva Hidráulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	Krona	R\$ 4,84	R\$ 363,00
133	13,00	ROLO	Mangueira Siliconada Trançada Cristal Flexível 25mm Rolo c/ 100 Metros	Tramontina	R\$ 119,05	R\$ 1.547,65
134	6,00	UND	MACHADO COM CABO, Material: Aço carbono. Tamanho Da Lâmina: 2 Cm. Pintura: Eletrostática A Pó. Olho Oval: 32 X 60 Cm	Paraboni	R\$ 155,33	R\$ 931,98

135	1,00	UND	Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo. Cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável.	Minasul	R\$ 113,05	R\$ 113,05
136	7,00	UND	MARRETA OITAVA 5KG COM CABO, Descrição: Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo.	Minasul	R\$ 209,90	R\$ 1.469,30
139	130,00	UND	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bola integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	Egoplast	R\$ 169,99	R\$ 22.098,70
147	410,00	MTS	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, P1 4	ALMEIDA	R\$ 40,49	R\$ 16.600,90
158	13,00	UND	Quadro de Distribuição Energia Elétrica, 32 Disjuntores Monofásico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x100cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccionados em aço, compacto, Furação para en	Tramontina	R\$ 612,39	R\$ 7.961,07
164	60,00	UND	Registro Hidráulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	Viqua	R\$ 12,07	R\$ 724,20
165	43,00	UND	Registro Hidráulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	Viqua	R\$ 41,78	R\$ 1.796,54
166	4,00	UND	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	Alurem	R\$ 61,29	R\$ 245,16
168	80,00	PCT	Rejuntamento Flexível, Acrílico, para cerâmica 1 Kg	Quartzolit	R\$ 9,94	R\$ 795,20
169	69,00	UND	Rolo de Pintura em Espuma 15cm, com cabo curto, para pinturas em geral	Compel	R\$ 13,57	R\$ 936,33
170	65,00	UND	Rolo de Pintura em Lã 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	Compel	R\$ 19,28	R\$ 1.253,20
171	157,00	UND	Sifão Sanifonado Simples Universal, Para pia de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	Grap	R\$ 7,33	R\$ 1.150,81
172	65,00	CX	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplástico. E27, Caixa com 50Und	Germer	R\$ 9,47	R\$ 615,55
173	15,00	UND	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	Tek Bond	R\$ 30,76	R\$ 461,40
174	15,00	UND	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	Tek Bond	R\$ 30,82	R\$ 462,30
178	59,00	LATA	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, COR BRANCO	Dacar	R\$ 344,75	R\$ 20.340,25
182	87,00	UND	Torneira Bica Movei, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, X	Marchezan	R\$ 153,31	R\$ 13.337,97
183	50,00	UND	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	Viqua	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
184	70,00	UND	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2	Herc	R\$ 38,39	R\$ 2.687,30
185	10,00	UND	TRENA 5,0 METROS	Famastil	R\$ 20,25	R\$ 202,50
187	72,00	BR	Tubo Esgoto, 40mm, 6MTs	Krona	R\$ 45,93	R\$ 3.306,96
188	22,00	BR	Tubo Esgoto, 50mm, 6MTs	Krona	R\$ 70,89	R\$ 1.559,58
189	72,00	BR	Tubo Esgoto, 75mm, 6MTs	Krona	R\$ 78,89	R\$ 5.680,08
190	44,00	UND	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 77IL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	Max	R\$ 42,62	R\$ 1.875,28
192	22,00	UND	Broca para concreto 12mm	Ciser	R\$ 15,20	R\$ 334,40
193	45,00	UND	Benjamin, Tipo T, Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 100v a 250V, potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	Soprano	R\$ 12,84	R\$ 577,80
194	8,00	UND	Desempeneadeira em Aço, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletrônica, 263,4x20mm, Cabo Madeira Fechado,	Paraboni	R\$ 22,94	R\$ 183,52
195	40,00	UND	Lima para motosserra 8 x 7/32, Lima indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC. Especificações: Comprimento da lima: 8 - 203 mm	Barao	R\$ 13,78	R\$ 551,20
196	180,00	UND	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20kg	Quartzolit	R\$ 31,94	R\$ 5.749,20
198	125,00	UND	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM X 10M	VedaTudo Dryko	R\$ 31,90	R\$ 3.987,50
199	154,00	UND	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 10M	VedaTudo Dryko	R\$ 98,90	R\$ 15.230,60
200	280,00	UND	RODA FORRO EM PVC BRANCA - C/ 6 METROS	Belplast	R\$ 38,44	R\$ 10.763,20
201	150,00	MTS	CUMEEIRA UNIVERSAL	ROMANA	R\$ 4,19	R\$ 628,50
202	110,00	UND	DOBRIÇAS PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	Dovale	R\$ 67,94	R\$ 7.473,40
203	12,00	UND	MASSA ADESIVA PLÁSTICA	Maxi Rubber	R\$ 25,84	R\$ 310,08
204	63,00	UND	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO 90X210 CM KIT FERRAGENS PUXADOR TUBULAR	BLUNDEX	R\$ 1.484,90	R\$ 93.548,70
205	9,00	UND	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 METROS	Sparta	R\$ 33,94	R\$ 305,46
206	50,00	UND	PUXADOR REDONDO INOX 45CM PORTA PORTÃO SOCIAL VIDRO / FERRO	SOPRANO	R\$ 186,90	R\$ 9.345,00
207	95,00	UND	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE 1520	SOPRANO	R\$ 79,90	R\$ 7.590,50
208	45,00	UND	FECHADURA EXT BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS DE CORER	Soprano	R\$ 90,99	R\$ 4.094,55
209	29,00	UND	VERGALHÃO CA-50 5 MM (3/8) BARRA COM 12M	EUROS	R\$ 21,86	R\$ 633,94
210	10,00	UND	VERGALHÃO CA-50 6,3MM BARRA COM 12M	EUROS	R\$ 39,93	R\$ 399,30
211	14,00	UND	VERGALHÃO CA-50 8MM BARRA COM 12M	EUROS	R\$ 53,44	R\$ 748,16
212	14,00	UND	VERGALHÃO CA-50 10MM BARRA COM 12M	EUROS	R\$ 73,32	R\$ 1.026,48
213	14,00	UND	VERGALHÃO CA-50 12,5MM BARRA COM 12M	EUROS	R\$ 121,86	R\$ 1.706,04
214	8,00	UND	VERGALHÃO CA-50 16MM BARRA COM 12M	EUROS	R\$ 222,44	R\$ 1.779,52
217	2,00	UND	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1000L	Infibra	R\$ 524,40	R\$ 1.048,80
218	6,00	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	Fortlev	R\$ 2.809,14	R\$ 16.854,84
219	2,00	UND	BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	PILINCHA	R\$ 269,90	R\$ 539,80
220	2,00	UND	BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA DÁGUA 5000 LITROS	PILINCHA	R\$ 869,90	R\$ 1.739,80
221	100,00	UND	PLAFON DE EMBUTIR 22X22 18W 6500K LUZ BRANCA QUADRADO COR BRANCO 110V/220V	Elgin	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00

223	250,00	M²	PISO CERAMICO, 0,60 X 0,60 MT 1ª LINHA, ALTA QUALIDADE, IPI 4	ALMEIDA	R\$ 46,88	R\$ 11.720,00
225	3,00	UND	PIA DE COZINHA 2,00M GRANITO COM CUBA	GELPLAST	R\$ 668,93	R\$ 2.006,79
226	4,00	UND	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - TIPOS DE GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	GELPLAST	R\$ 175,88	R\$ 703,52
227	10,00	M²	PEDRA PARA CONCRETO, BRITADA Nº. 01 OU 25MM	DIVERSOS	R\$ 259,95	R\$ 2.599,50
228	20,00	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO: DEVE SER FEITO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO, COM POTÊNCIA DE 7500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V, COM ROSCA DE 1/2" E PRESSÃO MÍNIMA DE 10 KPA (1 M.C.A.) E MÁXIMA DE 400 KPA (40 M.C.A.). DEVE POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE HASTE REGULADORA PARA REGULAGEM GRADUAL DE TEMPERATURA E DUCHA MANUAL COM MANGUEIRA NA COR BRANCA.	Lorenzetti	R\$ 250,23	R\$ 5.004,60
229	20,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R\$ 20,94	R\$ 418,80
230	20,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R\$ 27,39	R\$ 547,80
231	5,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 85 MM, ÁGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R\$ 734,89	R\$ 3.674,45
232	10,00	UND	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	Logasa	R\$ 484,95	R\$ 4.849,50
233	25,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	Mundial Prime	R\$ 11,53	R\$ 288,25
234	25,00	UND	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Araújo Metais	R\$ 2,62	R\$ 65,50
235	300,00	UND	PARAFUSO ZINCADO 5/16 X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE, INCLUI BUCHA NYLON S-10	CISER	R\$ 2,50	R\$ 750,00
236	150,00	UND	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X 85 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	Ciser	R\$ 2,50	R\$ 375,00
237	20,00	UND	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM AÇO INOX	Soprano	R\$ 449,90	R\$ 8.998,00
238	1,00	UND	CONDUTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4 50 METROS 25MM	Tramontina	R\$ 139,50	R\$ 139,50

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado à condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
 1.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
 1.3 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
 2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por secretário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
 2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
 2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o

97	33,00	UND	Enxada com cabo. Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Extremidades afiadas. Tamanho aproximado da lâmina: 30cm	PARABONI	R\$ 54,99	R\$ 1.814,67
98	14,00	UND	ENXADÃO COM CABO Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Largura do enxado: 140,0 mm.	PARABONI	R\$ 44,99	R\$ 629,86
100	59,00	UNID	Extensão Elétrica PP 2x0,75mm, Bivolt, Potência 127v:1270w / 220v:2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	JETCON	R\$ 60,44	R\$ 3.565,96

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
 1.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
 1.3 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem em utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
 2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretária, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
 2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que será no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
 2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
 3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram motivos justificáveis pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.
 3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
 3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
 3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
 3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
 3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
 3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
 II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar a ata de registro de preços pela Administração.
 4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
 II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
 5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
 5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
 5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.ro.gov.br ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citado no edital.
 5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
 5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
 5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
 5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
 5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
 6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
 6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
 6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a caracterização seja substancial nas condições registradas, de forma que se caracterize a alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- IV - seja feita pesquisa de mercado;
- V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização do preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
 6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
 6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
 6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
 6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
 6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
 6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
 7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
 7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
 7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
 9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
 9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
 9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
 9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
 11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou no site Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO
 12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
 12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI
 PREFEITO MUNICIPAL

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 17.623.813/0001-30
 ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

CASTANHEIRAS
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 Superintendência de Licitações - SUPLE

Av. Jacarandá, 100
 CEP: 76940-000
 Castanheiras - Rondônia
 CNPJ: 65.761.969/0001-83
 cont@castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025/ARP
PREÇO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 310/2025
 Pregão Eletrônico nº. 009/2025
 Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente., Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

JETETORA DO REGISTRO DE PREÇO: ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 49.972.973/0001-81, situada à rua Carlos do Carmo, nº 949, Cep: 14401-133, Bairro: Cidade Nova, Franca-SP, neste ato igualmente representada pelo(a), Sr(a), Adriano Roberto de Mattos, Brasileiro, portador do CPF nº 1*-**-**8, RG nº 2*****2 SSP/SP.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
40	1.301,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	NORIT	R\$ 2,50	R\$ 3.252,50
44	120,00	UNID	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	SAFARIMAX	R\$ 26,20	R\$ 3.144,00
72	190,00	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	R\$ 7,90	R\$ 1.501,00
73	100,00	UNID	Conjunto Tomada Interruptor 2pt, NBR 14136 10A- 250V 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	R\$ 7,95	R\$ 795,00
74	160,00	UNID	Conjunto Tomada Interruptor 2pt, NBR 14136 10A- 250V 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40
78	60,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
79	60,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 44,95	R\$ 2.697,00
80	60,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 54,45	R\$ 3.267,00
81	50,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
82	39,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 125,00	R\$ 4.875,00
83	35,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 74,95	R\$ 2.623,25
84	35,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
85	35,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
86	35,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 84,15	R\$ 2.945,25
87	35,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 84,15	R\$ 2.945,25
88	30,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 11,95	R\$ 358,50
89	30,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 14,10	R\$ 423,00
90	30,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 12,35	R\$ 370,50
91	43,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R\$ 14,25	R\$ 612,75
107	58,00	UNID	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	ANNLUX	R\$ 34,95	R\$ 2.027,10
122	480,00	UNID	Lâmpada Led 40w, Bivolt 127-220V, EQUIVALE 225W 6500K	TECHLUX	R\$ 14,75	R\$ 7.080,00
123	420,00	UNID	Lâmpada LED bulbo, branco frio, 16W, Bivolt (100-240V), Base E27	TECHLUX	R\$ 5,45	R\$ 2.289,00
215	140,00	UNID	TOMADA SIMPLES 10A 2PT ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRAO NBR	BLUX	R\$ 7,36	R\$ 1.030,40
222	150,00	UNID	DRIVER REATOR 8W-24W BIVOLT P/ PAINEL PLAFON LED USO GERAL	MTX	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

1.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório daquela ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocupará este artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que será no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram motivos justificáveis pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.ro.gov.br ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, no termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para as autoridades superiores, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelos mercados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que compoão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavraram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vi assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.972.973/0001-81
ADRIANO ROBERTO DE MATTOS

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76940-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 16.912.963/0001-43
contato@castanheiras.ro.gov.br

FL. n.º
Proc. 310/2025
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025/ARP
PREGÃO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 310/2025
Pregão Eletrônico nº. 009/2025

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIA E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolverem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: JP FAMBRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.744.338/0001/09, situada à Av. Marechal Rondon, nº 1492, Casa: 76530-000, Bairro: Terra Boa, Alvorada d'Oeste-RO, neste ato legitimamente representada pela(S) Sr(a). José Paul Fambre dos Santos, Brasileiro, portador de CPF nº 0.***.***-5, RG nº 1****-1 SESDEC-RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	49,00	UNID	Adesivo Plástico para Tubos e Conexões em PVC rígido 75Gr	Colatubos	R\$ 5,20	R\$ 254,80
8	6,00	UND	ALICATE FAZENDEIRO COMPRIMENTO DO ALICATE: 10,1/2 - 266 MM. LARGURA DO BICO DO ALICATE: 82,0. ESPESSURA DO CORPO DO ALICATE: 15,0. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO PLASTIFICADO.	Eastman	R\$ 78,00	R\$ 468,00
9	24,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO, DENTES BRANCOADOS, PERFEITAMENTE PROXELADOS, MORDENTES DE PERFIL CURVO COM ÁREA DE AGARRAR DE 30 MM.	Gadan	R\$ 27,00	R\$ 648,00
11	20,00	UND	ARCO SERRA REGULÁVEL CABO ERGONÔMICO CONSTRUÇÃO LEVE, PERMITINDO CORTES RÁPIDOS E PRECISOS, UTILIZADO EM LÂMINAS DE 8 - 10 - 12 mm.	Gadan	R\$ 19,00	R\$ 380,00
15	103,00	UNID	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	Votomassa	R\$ 17,00	R\$ 1.751,00
17	20,00	UND	Vaso Sanitário, Cerâmico, Simples, Uso em Banheiros	Logassa	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
19	45,00	PAR	Bota, Calçado, PVC, Solado Anti Derrapante, Branca, nº 42	Vulcaflex	R\$ 39,30	R\$ 1.768,50
22	20,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 1/2	Gadan	R\$ 25,00	R\$ 500,00
23	20,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 12mm	Gadan	R\$ 20,00	R\$ 400,00
25	25,00	UNID	Broca para concreto 06mm	Gadan	R\$ 2,50	R\$ 62,50
26	22,00	UNID	Broca para concreto 08mm	Gadan	R\$ 4,00	R\$ 88,00
27	21,00	UNID	Broca para madeira 06mm	Gadan	R\$ 5,00	R\$ 105,00
28	21,00	UNID	Broca para madeira 08mm	Gadan	R\$ 5,00	R\$ 105,00
29	21,00	UNID	Broca para madeira 10mm	Gadan	R\$ 8,00	R\$ 168,00
30	21,00	UNID	Broca para madeira 12mm	Gadan	R\$ 8,00	R\$ 168,00
32	38,00	PCT	Bucha 5, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 10mm Diâmetro, com 10 Und	Gadan	R\$ 1,00	R\$ 38,00
33	35,00	PCT	Bucha 5, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 12mm Diâmetro, com 10 Und	Gadan	R\$ 1,00	R\$ 35,00
34	35,00	PCT	Bucha 5, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diâmetro, com 10 Und	Gadan	R\$ 0,25	R\$ 8,75
35	35,00	PCT	Bucha 5, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diâmetro, com 10 Und	Gadan	R\$ 0,30	R\$ 10,50
36	38,00	PCT	Bucha 5, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diâmetro, com 10 Und	Gadan	R\$ 0,50	R\$ 19,00
37	35,00	PCT	Bucha 5, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diâmetro, com 10 Und	Gadan	R\$ 0,50	R\$ 17,50
38	38,00	PCT	Bucha 5, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diâmetro, com 10 Und	Gadan	R\$ 0,80	R\$ 30,40
39	5,00	ROLO	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO NETRO NIJ, Rolo 100Mtrs	Cobrecrom	R\$ 7,30	R\$ 36,50
43	9,00	ROLO	FIO DUPLIO DE 1,5	Cobrecrom	R\$ 4,50	R\$ 40,50
46	12,00	UND	CABO CAVADEIRA-MADEIRA: CABO PARA CAVADORA ARTICULADA, MADEIRA MACIÇA, TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	Almadã	R\$ 15,00	R\$ 180,00
48	5,00	UND	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO, MADEIRA MACIÇA, TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI) COM ACABAMENTO LIXADO.	Almadã	R\$ 13,00	R\$ 65,00
54	313,00	SAC	CAL HIDRATADA PARA PINTURAS SACD 08 KG	Ligot	R\$ 12,00	R\$ 3.756,00
57	206,00	SAC	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil: assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina.	Ligafort	R\$ 37,00	R\$ 7.622,00
64	133,00	UNID	Cilindro para Fechadura / Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	Aliança	R\$ 20,00	R\$ 2.660,00
76	8,00	UNID	Desempenadeira em Plástico, Chapa Lisa, 17X30 cm	Gadan	R\$ 12,00	R\$ 96,00
77	5,00	UNID	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em Widesa 110mm	Gadan	R\$ 12,00	R\$ 60,00
94	32,00	UND	Chuveiro Elétrico: Deve ser feito em termoplástico branco, com potência de 7500w, tensão de operação 220v, com rosca de 1/2 e pressão mínima de 10 Kpa (1 m.c.a.) e	Lorenzetti	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00

Table with columns: Item number, Price, Unit, Description, Supplier, and Value. Includes items like 'FACA PARA ROÇADEIRA', 'FACÃO MATO', 'FIO CORTÊ GRAMA', etc.

prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram justificadas razões... 3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados... 3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado...

mercado. 6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos... 6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação... 6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro...

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado. 6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados no mercado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato. 10.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

SEJA VISTO ANUNCIE CONOSCO redacao@correiopopular.net 69-3421-6853 ou 69-3421-3010 https://www.correiopopular.news



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 001/SEMAD/SEMUSA/2025
Comissão - Decreto nº 1610 de 08 de maio de 2025

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS POR CARGOS

CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS - 07 VAGAS		
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
91	Jefferson Schmoor Sales	60
210	Tássia Helena dos Santos Rodrigues	55

ORTOPEDISTA 40 HORAS - 04 VAGAS		
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
183	Poliane Giseti de Souza	5
228	Wésley Hoffmann Santos da Silva	9

ULTRASSONOGRAFISTA 30 HORAS - 03 VAGAS		
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
13	Alice Ribeiro Chaves	62

CLÍNICO GERAL 20 HORAS - 21 VAGAS		
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
4	Adrielly de Joanne dos Santos	28
6	Alan Pereira Damião	52
12	Alfonso Santana Moreda	40
20	Ana Karolina Alves Camillo	11
22	Anna Paula Kliemann di Benedetto	26
26	Barbara de Oliveira da Silva	25
28	Beatriz Ribeiro de Souza	49
29	Bruna Lorraine Silva Pereira	5
40	Daniel Moreira	34
45	Diedre Henrique Arce Foster	43
48	Ednaldo Henrique Cruz Santos	65
49	Edno Junier Sanches da Silva	53
53	Emília Sevilha de Faria	10
56	Even Roberto Garcia Macineira	65
57	Fabiane Soares de Miranda	50
61	Fernando Jhonny Gantier Pacheco	5
63	Filipe de Paula Barbosa	65
65	Frank Willian Souza da Rocha	34
68	Gabrielle Queiroz da Silva	42
70	Geiziel Moreira Cruz	35
72	Geovana Lavoratti	20
77	Gustavo Henrique Vieira Carvalho	57
78	Gustavo Simões Llivi Ibáñez	31
79	Haradyane Cornacchia Hoepers	35
84	Ivone Nogueira Trizott	25
87	Jardene Ramos Andrade Quirino	56
97	João Marcos Soares Dias	58
99	João Otavio Justiniano Acacio	39
116	Karina Jaqueline Batista Magalhães	58
118	Karoline Veronezi Oliveira	62
124	Larissa Karen Silva Moraes	18
129	Leandro Dorneles Leite	13
135	Líbera Fraga Martelli	29
137	Lucas de Almeida Silva	0
142	Lucas Sampaio Silva	24
148	Luiz Henrique Pilatti Mota	65
159	Mario Benicio Maia Neto	60
162	Michele Xavier Orlandin	0
163	Mirian Oliveira Santos	45
173	Pamella Mattge Luchtembag	54
175	Pâmila Katia Souza Barbosa	39
178	Paula Fernanda de Almeida	38
184	Priscila Zanini Gotardo	29
186	Rasna Piassi Siqueira	0
197	Rudyard Alexie Murillo Garvizo	55
199	Sabrina Teixeira Callegari	32
208	Sumara Ferreira	26
214	Thábila Yumi Suganuma	7
215	Tháís Aparecida Chaparini Mortene	45
219	Valter Alfredo de Carvalho Junior	35
225	Viviane Gomes Feitosa	48
230	Yago Felipe Martins Ravazoli	42

CLÍNICO GERAL 40 HORAS - 51 VAGAS		
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
1	Adeli de Souza Melo França	16
2	Adriana Thiemi Nishino Maeda	5
3	Adrielly de Joanne dos Santos	28
5	Agna Lene de Araújo Ribas	4
7	Alan Pereira Damião	52
8	Alana Sperandio Porto	30
11	Alex Remulo da Silva	65
14	Aline Rodrigues Beling	52
15	Aline Sara Miotti Cordeiro	45
17	Allan Richard Velten Pereira	35
18	Amanda Miranda Anjos e Silva	41
19	Ana Claudia Natal Babolim	56

21	Andressa Martins de Medeiros	47
24	Assendori Almeida França	14
25	Barbara de Oliveira da Silva	25
27	Beatriz Ribeiro de Souza	49
30	Bruna Pechim Saldanha	39
32	Bruno Mendonça de Oliveira Boaventura	65
33	Camila Castilho Correia	5
36	Caroline Giordani	44
37	Cecília Nilse Teixeira Heringer	20
38	Cleide da Silva Santos	50
39	Cristiane Suriani	0
41	Daniela Soares Maia Rodriguez	20
42	Dayane Pinho de Oliveira	0
43	Débora Ferreira Rodrigues	5
44	Diedre Henrique Arce Foster	43
46	Edison Fidelis de Souza Junior	70
47	Ednaldo Henrique Cruz Santos	65
52	Emanuel Slomp de Oliveira	44
55	Eraldo Pereira	68
60	Fabrcio Frisso de Souza	9
62	Filipe de Paula Barbosa	65
66	Frank Willian Souza da Rocha	34
67	Gabriel Cardoso Campos	0
69	Geiziel Moreira Cruz	35
71	Geovana Lavoratti	20
73	Gilmar Domingues Pimenta Junior	29
74	Graciane Nantes de Freitas	0
75	Grégory George Fernandes Carneiro	16
76	Gustavo Henrique Vieira Carvalho	35
80	Haradyane Cornacchia Hoepers	35
81	Hayna Luiara Rodrigues de Souza	5
82	Hiago Mendonça Mezabarba	4
83	Ivone Nogueira Trizott	25
85	Jackelyne Exel Koga Franco Gomes	20
86	Jardene Ramos Andrade Quirino	56
88	Jeaan Carlos Moitinho	46
89	Jefferson Batista dos Santos	52
90	Jefferson Fabio Ferreira Dos Santos	5
92	Jenny Maldonado Moreno	0
93	Jeny Anny França e Silva	0
94	Jéssica Borges Ribeiro	5
95	Jéssica Nobre Andrade	49
96	João Marcos Soares Dias	58
98	João Otavio Justiniano Acacio	39
101	João Paulo Rosa Diniz	49
102	João Victor Rulnix Sena	5
103	Joaquim Moretti Neto	40
105	Jorge Sejas Tejerina	40
107	Joyce Christhina Martins Silva	36
108	Joyce Portugal Leite	40
109	Jozelida Bitencourt Miranda da Silva	65
110	Julia Martins Braga	25
111	Juliana Oberdoerfer	25
112	Jusara Rodrigues Alves	30
113	Karen Westphal Krieger	38
114	Karen Alves de Souza	50
115	Karina Jaqueline Batista Magalhães	58
117	Karoline Veronezi Oliveira	62
119	Karolyne Luna Silva	0
120	Kawanny Eler Matt	39
121	Kerry Wesley Oliveira Rocha	14
122	Késsylla de Castro Mesquita	26
123	Keyth Suellen da Silva Rodrigues	16
125	Larissa Karen Silva Moraes	18
126	Layla Calderari Sousa Moitinho	46
127	Leandro Alves da Cunha	40
128	Leandro Dorneles Leite	13
130	Leticia Correia Soares	44
132	Leticia Ribeiro Pedro	48
133	Leticia Sampaio de Matos	0
134	Líbera Fraga Martelli	29
138	Lucas de Almeida Silva	0
139	Lucas Gabriel Lima da Silva	46
140	Lucas Lopes Hemerly	5
141	Lucas Sampaio Silva	24
143	Lucas Souza de Melo	27
144	Lucinério Pedro Moreira	25
145	Ludymilla Emelin Espaki	50
147	Luis Esteben Comas Paz	10
149	Maicon Diego de Souza	30
150	Marcelo de Oliveira Silva	47
152	Maria Eduarda Adorno Aran	15
153	Maria Eduarda Bittencourt	27
154	Maria Luiza Alvarez Rosa Silva	40
155	Maria Teresa Duque Souza	29
156	Mariana Brilhante de Souza	60
157	Mariles Souza Magalhães	60
158	Mario Benicio Maia Neto	60
160	Marluce Hubner Sousa	40
161	Meury Souza Oliveira	42
164	Mirian Oliveira Santos	45
165	Mizael da Silva	24
167	Naianny da Costa Miranda	25
168	Neuci Alves dos Santos Prata	70
169	Nubia Carla Borges da Cruz Santos	20
170	Pablo Ribeiro Valente dos Santos	56
171	Pamela Dias da Costa	39
172	Pamella Mattge Luchtembag	54
174	Pamila Katia Souza Barbosa	39
176	Patrick Dias Goes	20
179	Paulo Henrique de Siqueira Toledo	55
180	Paulo Henrique Tomaz Roza	24

181	Pedro Omar Fuentes da Silva	50
182	Phillipe dos Santos Lima	0
185	Rafael Amaral Godoi	20
187	Rebeca Targa Oliveira Rodrigues	44
188	Renan Lorenz	40
189	Rhayanni Suamy Campos Figueiredo	25
190	Rhélison Bragança Carneiro	40
191	Ricardo Simões Lliivi Ibanez	22
192	Rita Aparecida Cavichioli Roque	24
193	Robson Armando Comas Paz	20
194	Rodrigo Alves dos Santos	66
195	Roger Augusto Pereira	65
196	Roseane Maira Paixão Diomena	0
198	Rudyard Alexie Murillo Garvizu	55
200	Sabrina Teixeira Callegari	32
201	Samila Araújo Santos	60
202	Sandra Cristina Machado	62
203	Sara Sales Maia	15
204	Saulo de Sousa Maciel	53
205	Sonia Maria de Freitas	50
206	Soraya da Siva Cappellaro	40
207	Suelen Moreira Chamma	60
209	Suzana Rodrigues do Nascimento	5
211	Tatiane Menezes de Brito Lorenz	45
213	Taynara Izabel Freitas Tassi	20
216	Thais Aparecida Chaparini Mortene	45
217	Thaynara Brogio Leão	20
218	Uelinton José da Silva	11
220	Vanessa Tayline de Oliveira Pereira	15
221	Victor Barbosa Galindo de Barros	47
222	Viniani Gomes Benteo Luiz	35
223	Vitor Hugo Bitencourt Rodrigues	54
224	Viviane Gomes Feitosa	48
226	Wagner Chicol de Carvalho	5
227	Wemerson Santos Galhardi	52
229	Weverson Pereira de Lima Jesus	36
231	Yago Felipe Martins Ravazoli	42
232	Yasmin Caroline Colares Nunes	25

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SEMAD/SEMUSA/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENATA BENICIO NEVES FUVKERI, DIRETOR (A) GERAL HOSP MUNICIPAL - SEMUSA**, em 18/06/2025 às 14:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1834531** e o código verificador **EB1D41F9**.

Referência: [Processo nº 6-4321/2025](#)

Docto ID: 1834531 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 001/2025

O Senhor:

DHIEGO APARECIDO BARREIRO

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 05/SEMAD/GGRH/2025.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **DHIEGO APARECIDO BARREIRO**, brasileiro (a), ex servidor (a), portador do RG n. 1061518- SESEDEC/RO e do CPF n. 003.904.302-93, ocupante do cargo de contrato prazo determinado de AGENTE DE VIGILANCIA EDU - SELETIVO, matrícula n. **15276**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05** (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 1º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente ao Processo n. 6- 5790/2025, onde o (a) mesmo (a) possui valores a serem restituídos ao Erário, sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 16 de junho de 2025.

[assinatura eletrônica]
SABRINA DE BRITO LUNA
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 0073/GAP/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82
Município: TEIXEIROPOLIS

Página

DECRETO Nº 126/2025, de 18 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIROPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.080,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE	
02.002.27.812.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.080,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.080,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE	
02.002.4.122.4.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.080,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.080,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2025.



MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MOTOR ESTACIONÁRIO**

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9.760,00	R\$ 9.760,00	R\$ 16.850,00	R\$ 16.850,00	42,07	R\$ 7.090,00

Descrição: Contratacao de Empresa para Prestacao de servico de fornecimento temporario de gerador trifasico com potencia minima de 350kVA, incluindo instalacao, suporte tecnico, retirada e demais encargos operacionais para funcionamento durante os dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, em atendimento as festividades de Emancipacao Politica do Municipio de Teixeiraopolis/RO

Subtotal Adjudicado R\$ 9.760,00 Subtotal Orçado: R\$ 16.850,00 42,0771 % R\$ 7.090,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 9.760,00	R\$ 16.850,00	42,0771 %	7.090,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 18 de Junho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendência de Licitações - SUPLE
ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2025/AR/P
PREÇO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO Nº. 310/2025
Pregão Eletrônico nº. 009/2025

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DELETORA DO REGISTRO DE PREÇO: AGRO COMERCIAL GES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.011.004/0001-08, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 774, Cep: 98995-000, Bairro: Centro, Porto Xavier-RS, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a) Gilvani Eichelberger dos santos, Brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 014.*-**-90, RG nº 4144444-4 SSP-RS.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
109	8 UNID	UNID	Furadeira de 500W, 127V, para madeira e alvenaria. Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto.	EOS	R\$ 166,19	R\$ 1.329,52

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
1.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.3 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por cento (por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que será no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram justificadas razões para a Administração e que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no âmbito da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.8 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o que dispõe o Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.9 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.10 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.11 E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.12 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente de fato de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplicastanheiras@outlook.com ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar

sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências a entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e profereirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, notornos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciara a inclusão da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao registrado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que justificadamente provoque elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma a fazer caracterizada a alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente estabelecidas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A inicial e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço será do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao registrado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas pela autoridade competente em matéria orçamentária e financeira.
7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades previstas na Lei de Licitação - Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro licitante classificado.
9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
9.2.3 A habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos, sob o Termo de Referência e Minuta de contrato.
11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: cplicastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
12. DO FORO
12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ: 22.011.004/0001-08
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - super@castanheiras.ro.gov.br - castanheiras.ro.gov.br



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendência de Licitações - SUPLE
ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2025/AR/P
PREÇO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO Nº. 310/2025
Pregão Eletrônico nº. 009/2025

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DELETORA DO REGISTRO DE PREÇO: MCA ASSESSORIA. IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 42.519.684/0001-82, situada à Av. Jose Puccinelli, nº 110, Cep: 13146-000, Bairro: Cascata, Paulista-SP, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a), Marcone Nunes Ferreira, Brasileiro, portador de CPF nº 014.*-**-5, RG nº 5144444-4 SSP-RS.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
110	5,00	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 1050 W 110 V 220 V	BOMBER/BOMVINIK	RS 409,00	RS 2.045,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
1.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.3 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por cento (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que será no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram justificadas razões para a Administração e que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no âmbito da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o que dispõe o Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.12 E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplicastanheiras@outlook.com ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ: 22.011.004/0001-08
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - super@castanheiras.ro.gov.br - castanheiras.ro.gov.br

sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

5.3 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela autoridade competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que compoão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: clc@castanheiras.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.519.684/000182
MARCONE NUNES FERREIRA

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

LUMOS COMERCIO ILLUMINACAO LTDA
CNPJ: 53.095.777/0001-43
EDSON RICARDO PAZETE



CASTANHEIRAS
MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitação - SUREL
Av. Jacarandá, 100
CEP: 76940-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 08.262.963/0001-00
contato@castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2025/AR/P

PREÇO: 009/2025
PROCESSO ADM: 310/2025

Validade da Ata: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº: 310/2025
Pregão Eletrônico nº: 009/2025

Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO DE BENS, MOVÉIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitante.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolveram REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: LUMOS COMERCIO ILLUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.095.777/0001-43, situada à Rua Belom, nº 32, Cep: 78360-000, Bairro Campo Novo do Paraíso MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), Edson Ricardo Pazete, Brasileiro, portadora de CPF nº 00.000.000-00, RG nº 1111111-9, SSP MT.

Table with 7 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Row 1: 111, 113,00, UNID, LUMINACAO DE EMERGENCIA LUMINARIA EM ATU BRUNO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTACAO DAS MESMAS E DEMAIS MATERIAS NECESSARIOS, ENTREGUE INSTALADOS, EIGIN, R\$ 15,79, R\$ 1.784,27

1. ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

1.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

1.3 Além do gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretária municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão excitar, por secretária, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocupat deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, as observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que não constitui compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram motivo justificadamente pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta de empenho ou despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11 A alteração de preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração; 4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

5.2 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

5.3 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

5.4 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.5 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.6 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.7 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.8 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.9 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que compoão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: clc@castanheiras.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

LUMOS COMERCIO ILLUMINACAO LTDA
CNPJ: 53.095.777/0001-43
EDSON RICARDO PAZETE



CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Superintendência de Licitações - SUPLE

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025/ARP
PREGÃO: 009/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº: 310/2025
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanel.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Sr^a DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETECTORIA DO REGISTRO DE PREÇO: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.949.604/0001-17, situada à Rua do Contorno, nº 4667, Cep: 76820-678, Bairro: Floadoado Pontes Pinto, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr^a(a), Leonardo Pastornir Vieira Costa, Brasileiro, portador de CPF nº 0...****-2, RG nº (...)...5 SSP-MS.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
142	15,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	MINASUL	R\$ 54,99	R\$ 824,85
216	60,00	UNID	TOMADA DUPLA 10A 2PT ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO	PLUZIZE	R\$ 9,00	R\$ 540,00
224	50,00	UNID	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	GRANPLAST	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
1.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.3 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada a necessidade e a vantagem econômica, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorreramto justificadono ato de registro de preços e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem ou serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao que praticado no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando, hieraricamente, apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplicastanheiras@outlook.com ao

transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citado no edital.
5.4 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.5 Se a decisão que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, notostamos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.6 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.7 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta de Administração.
5.8 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.9 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feita notificação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, ser gerenciador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaborado contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com pré finalidade especial atender a supleniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2, deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos em Termos de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplicastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940.000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO
12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
LEONARDO PASTORNIR VIEIRA COSTA



CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Superintendência de Licitações - SUPLE

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025/ARP
PREGÃO: 009/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº: 310/2025
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Data da Abertura: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em 26 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanel.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Sr^a DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETECTORIA DO REGISTRO DE PREÇO: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO GUBERNATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.758.900/0001-17, situada à Rua Jacy Paraná, nº 2620, Cep: 76804-430, Bairro: Roque, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representado pelo(a), Sr^a(a), Margareth dos Santos Fernandes, Brasileira, portadora de CPF nº 0...****-4, RG nº 1*****0 SSP/AL.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
41	751,00	M/MS	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	MIL CABOS	R\$ 4,37	R\$ 3.281,87
105	120,00	UNID	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticos/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	worker	R\$ 6,43	R\$ 771,60

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
1.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.3 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem econômica da utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorreramto justificadono ato de registro de preços e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem ou serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.8 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.9 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.10 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.12 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao que praticado no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando, hieraricamente, apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

